



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: 27/05/15
Protocolo nº 035

APROVADO
Única
27/05/15
Data
Sessões
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PEDERNEIRA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas em até 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação desta Lei, apresentando as notas fiscais dos gastos realizados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

0201 – Gabinete do Prefeito

041220004.2.009 – Auxílio Financeiros a Entidades

(0023) 33350410102 – Auxílios

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Municipal nº 1.155/15, de 22 de maio de 2015.

Senhora Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de auxílio à Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira para construção da sala da churrasqueira na Sociedade.

Nesta senda, busca-se com o referido incentivo preservar às tradições culturais da comunidade do Município de Santa Tereza.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e a **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PEDERNEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.124.444/0001-52, com sede na Linha Pederneira, s/nº, na cidade de Santa Tereza (RS), neste ato representada por seu presidente o Sr. Valdecir Lava, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para construção da sala da churrasqueira na Sociedade, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) construir a sala da churrasqueira conforme plano de trabalho;
- b) prestar contas da verba recebida em até 150 (cento e cinquenta) dias, apresentando as notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza (RS), 22 de maio de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA
PEDERNEIRA
Presidente Sr. Valdecir Lava

TESTEMUNHAS:

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA PEDERNEIRA				CGC: 04.818.822/0001-35	
Endereço: LINHA PEDERNEIRA					
Cidade: Santa Tereza		UF: RS	CEP: 95715-000		DDD/Telefone: 9935-4018
Conta Corrente: 6595-1		Banco: BANCO DO BRASIL		Agência: 3906-3	Praça de Pagamento: Santa Tereza
Nome do Responsável: Valdecir Lava				CPF: 232259800-30	
CI/Órgão Expedidor: 8015813846 SSP/RS		Cargo: Presidente		Função:	Matrícula:
Endereço: LINHA PEDERNEIRA, SANTA TEREZA-RS				CEP: 95715-000	

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CONSTRUÇÃO DA SALA DA CHURRASQUEIRA	Período de Execução:	
	Início: Após liberação do recurso	Término: 120 dias após liberação do recurso

Identificação do Objeto: Será executado a construção da sala de churrasqueiras
Justificativa da Proposição: A necessidade de construção das churrasqueiras no prédio em construção.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	TOTAL (R\$)	INÍCIO	TÉRMINO
CONSTRUÇÃO DA SALA DA CHURRASQUEIRA		Após liberação do recurso	120 dias após liberação do recurso

IV – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R\$	CONCEDENTE R\$	PROPONENTE R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
459092	Auxílio	15.028,45	8.000,00	7.028,45
TOTAL		15.028,45	8000,00	7.028,45

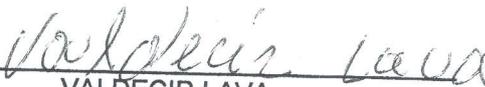
V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

O recurso será liberado em parcela única.

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CONVENIENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Santa Tereza, para os efeitos e sob as penas de Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignada no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,


VALDECIR LAVA

_Santa Tereza, 19/05/2015

VII – APROVADO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____, ____/____/____

